



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

PARECER Nº 3/2024 - EDP/IFRN/RE/IFRN	9 de abril de 2024
---	---------------------------

PROCESSO Nº: 23421.001765.2024-97

INTERESSADO: Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

ASSUNTO: Solicitação disponibilização de cópia de processo que trata de licença capacitação de servidor (processo 23421.001689.2023-39).

1. Trata-se de solicitação de análise quanto à possibilidade de atendimento à Solicitação de Acesso à Informação, a seguir:

"Considerando que a grande maioria dos processos de licença capacitação estão públicos no sistema. Solicito acesso ao processo nº 23421.001689.2023-39 tendo em vista que é um dos poucos que estão restritos. Reforço que caso alguma página contenha dados pessoais do servidor, o processo venha completo, apenas com a tarja nos dados, em vez de não disponibilizar a página. Ou seja, é para disponibilizar o processo na íntegra, com tarjas apenas nos dados pessoais ou tarja no qual se motiva a restrição do processo."

2. Dessa forma, considerando que o desenvolvimento do controle social da administração pública é uma das diretrizes contidas na Lei de Acesso à Informação (LAI) (Art. 3º, V, da Lei 12.527/2011), e considerando que processos de licença capacitação, que tratam de requerimentos de servidores para ter acesso à concessão estabelecida no Art. 81, V, da Lei 8.112/90, não são protegidos por qualquer tipo de sigilo, não sendo considerada uma informação classificada, sugerimos que, observando o princípio da segurança, elencado no Artigo 6º, VII, da Lei 13709/2018 (LGPD), onde os dados deverão ser tratados, garantindo a "utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão", esse tipo de processo seja tornado público e que as informações pessoais neles contidas sejam protegidas, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

3. No caso concreto, para garantir que os dados pessoais sejam protegidos e considerando ainda o disposto no Art. 7º, §2º da LAI, "quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo", há que se pensar em uma alternativa para ocultamento da parte sob sigilo, nesse caso os dados pessoais do servidor requerente.

4. Para tanto, tendo em vista que o IFRN ainda não dispõe de ferramenta tecnológica para prover esse serviço de forma automatizada, sugerimos o uso de aplicações gratuitas para a realização manual dessa ação, como a ferramenta PDF24, que ser encontrada no endereço eletrônico '<https://tools.pdf24.org/pt/creator>', sendo essa ferramenta também utilizada pelo IFSP, conforme informado no manual constante do endereço eletrônico '<https://manuais.ifsp.edu.br/books/ferramentas-para-tarjamento-de-dados-pessoais-sensíveis/page/tarjando-anonimizando-dados-pessoais-sensíveis-ferramenta-pdf24-j2m>'.

5. Por fim, orientamos o atendimento à presente solicitação, desde que observado o disposto nos itens 3 e 4 deste parecer.

Atenciosamente,

Ismael Felix Coutinho Neto
Administrador/SIAPE 1549286
Encarregado de Dados Pessoais (Portaria nº 859/2023 - RE/IFRN)

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Ismael Felix Coutinho Neto**, ADMINISTRADOR, em 09/04/2024 19:16:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 696533

Código de Autenticação: 8a36ebc7a7

